



## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO**

**Sistema de Uso Partilhado de Bicicletas Elétricas**



## Preâmbulo

O Município de Carrazeda de Ansiães, inserido num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável elaborou uma candidatura que teve como objetivo a requalificação do núcleo urbano de Foz-Tua. Esta candidatura permitiu não só a reabilitação dos espaços públicos como também contribuiu também para a beneficiação das acessibilidades dentro da localidade aumentando a atratividade e a melhoria das condições de fruição deste espaço que é considerado como a porta de entrada turística do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Uma das ações que constava desta candidatura foi a aquisição de um conjunto de 6 bicicletas elétricas que seriam colocadas à disposição dos visitantes e residentes através da criação de um sistema de mobilidade partilhado.

Esta ação tem importantes mais valias pois além de permitir aos visitantes e residente a possibilidade de poderem-se deslocar mais facilmente traz também ganhos evidentes para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e conseqüente o bem-estar das pessoas que o adotam.

Desta forma é criado o Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas que inclui um equipamento destinado a permitir a utilização temporária de bicicletas de uso partilhado disponível no espaço exterior da Porta de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua.



## **Artigo 1**

### **Objeto**

As presentes Norma de Utilização têm como objetivo definir as condições e as responsabilidades cíveis dos utilizadores que pretendam usar Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas.

## **Artigo 2**

### **Utilizador**

O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas, propriedade do Município, destina-se à utilização temporária por pessoas com idade superior a 15 anos.

## **Artigo 3**

### **Preço do serviço**

O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é gratuito.

## **Artigo 6**

### **Período de funcionamento**

1 – O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas está disponível durante todo o ano, ficando ao critério da Câmara Municipal a ampliação ou redução do mesmo, por condições climatéricas adversas, impedimentos de carácter técnico ou salvaguarda do interesse público municipal.

2 – O horário de funcionamento do serviço é o seguinte:  
de quarta-feira a domingo, das 12h00 às 18h00.

## **Artigo 4**

### **Condições de utilização**

1 - A manifestação de interesse para a utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição (anexo I), a



disponibilizar no edifício Portas de Entrada do Vale do Tua, assim como, no sítio internet do Município de Carrazeda de Ansiães – [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt).

2 - No caso da inscrição não ser feita no local onde se encontram as bicicletas, a respetiva ficha de inscrição deve ser enviada para [portasdotua@cmca.pt](mailto:portasdotua@cmca.pt) e aguardar o contacto do funcionário responsável pelo serviço para informar da disponibilidade na data e horário pretendido. Quando a inscrição for feita via email, para esta ser considerada válida, terá de obter uma confirmação, a informar que o serviço se encontra disponível.

3 – Na ficha de inscrição constam os seguintes dados:

- a) Os dados do utilizador;
- b) As características da bicicleta e o estado em que se encontra;
- c) O período de utilização e a área de utilização permitida;
- d) Termo de responsabilidade, onde o utilizador/ pessoa responsável pelo utilizador menor, se compromete ao uso adequado e para o fim a que se destina o equipamento que lhe é disponibilizado.

4 – A área de utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é a aldeia de Foz-Tua, definida na planta anexa ao presente regulamento (Anexo II), estando disponível em [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt).

5 – É permitido o uso deste serviço a cidadãos com idade igual ou superior a 15 anos, no entanto, os utilizadores menores de 18 anos só poderão usar as bicicletas, mediante a apresentação do termo de responsabilidade assinado pelos pais, encarregados de educação ou tutores (anexo IV), ficando estes responsáveis pelo bom uso da bicicleta e o cumprimento destas Normas de Utilização.

6 – O tempo máximo por cada utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é de 2 horas. No caso de não existir intenção de utilização deste serviço por parte de outro cidadão, poderá ser feito novo pedido de utilização pelo mesmo período.



7 – É obrigatório a entrega da bicicleta antes do encerramento do edifício Portas de Entrada do Vale do Tua (18h00).

## **Artigo 5**

### **Responsabilidade**

1 – O utilizador é responsável pela bicicleta durante o período que decorre entre o seu levantamento e a respetiva entrega.

2 – O utilizador deve usar corretamente o Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas, cumprindo os conteúdos destas normas de utilização e as regras do Código da Estrada no que respeita à circulação de velocípedes.

3 – O utilizador é responsável pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial. Durante a utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é da responsabilidade do utilizador o uso de capacete de proteção.

4 – O utilizador é o único responsável por qualquer acidente ou prejuízos causados ou sofridos no condutor, na bicicleta ou a terceiros, que ocorram durante o período de utilização da bicicleta.

5 – No ato de levantamento, o utilizador deve verificar se a bicicleta atribuída se encontra em boas condições e caso encontre algum defeito, deve reportá-lo de imediato ao funcionário que se encontra no local.

6 – Em caso de qualquer tipo de avaria, acidente ou anomalia na bicicleta, o utilizador deve de imediato informar o responsável pela estação, neste caso, o funcionário das Portas de Entrada do Vale do Tua.



7 – É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional, assim como emprestar, alugar e vender a terceiros.

8 – É proibida a desmontagem e, ou a alteração parcial ou total da bicicleta.

### **Artigo 6**

#### **Dúvidas e omissões**

Para os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Utilização, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

### **Artigo 7**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor um dia após a data da sua publicação, mediante edital a afixar no edifício portas de Entrada do Vale do Tua, assim como a divulgação no sítio da internet – [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt) .



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**Cartão de cidadão n.º:** \_\_\_\_\_

**NIF:** \_\_\_\_\_

**Morada completa:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**email:** \_\_\_\_\_

**Período de utilização das** \_\_\_h\_\_\_ **às** \_\_\_h\_\_\_

**Local:** aldeia de Foz Tua

**Características da bicicleta:**

\_\_\_\_\_

**Documentos anexos:**

Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade/responsável pelo utilizador

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

**Assinatura do requerente:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PLANTA DA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE USO PARTILHADO DE BICICLETAS ELÉTRICAS





### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Onde o utilizador se compromete ao uso adequado e para o fim a que se destina o equipamento que lhe é disponibilizado)

Eu \_\_\_\_\_,  
Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, NIF: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, com o  
telefone n.º \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_,  
declaro que tomei conhecimento das Normas de Utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas e comprometo-me a usar a bicicleta de forma zelosa e adequada.  
Mais declaro, que me responsabilizo pelos custos que decorram das perdas e danos provocados na bicicleta, bem como pelas utilizações abusivas que dela seja feita, comprometendo-me a devolver a bicicleta nas condições de funcionamento em que a mesma me foi entregue.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

Assinatura do requerente:

\_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE/ RESPONSÁVEL PELO UTILIZADOR

(Onde os pais, encarregados de educação ou tutores do utilizador se comprometem ao uso adequado e para o fim a que se destina o equipamento que lhe é disponibilizado)

Eu \_\_\_\_\_,  
Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, NIF: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, com o  
telefone n.º \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_,

declaro que tomei conhecimento das Normas de Utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas e comprometo-me a usar a bicicleta de forma zelosa e adequada.

Mais declaro, que me responsabilizo pelos custos que decorram das perdas e danos provocados na bicicleta, bem como pelas utilizações abusivas que dela seja feita, comprometendo-me a devolver a bicicleta nas condições de funcionamento em que a mesma me foi entregue.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

Assinatura da pessoa responsável pelo menor:

\_\_\_\_\_